



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 2026.0000002741

CERTIFICAMOS, a pedido de pessoa interessada, que revendo os registros processuais eletrônicos do processo registrado sob o nº **5002652-72.2022.4.03.6123**, classe **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**, assunto **Competência da Justiça Federal**, distribuído à **10ª Vara Criminal Federal de São Paulo** e que figuram como **REU(A) SAULO PEDROSO DE SOUZA**, CPF **304.202.308-74**, como **AUTOR(A) MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP**, CNPJ **26.989.715/0031-28**, deles verificou constar:

16/05/2023 - Baixa Definitiva

16/05/2023 - Juntada de documento digitalizado

15/05/2023 - Expedição de Informação

15/05/2023 - Juntada de documento digitalizado

11/05/2023 - Juntada de documento digitalizado

11/05/2023 - Juntada de documento digitalizado

10/05/2023 - Juntada de Petição de manifestação

10/05/2023 - Expedição de Outros documentos.

10/05/2023 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

02/05/2023 - Proferido despacho de mero expediente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário (283)

Autos nº 5002652-72.2022.4.03.6123

Partes: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP x REU: SAULO PEDROSO DE SOUZA, JOSE ANGELO BUENO, FABIO GOMES DUQUE, PAULO GOMES DUQUE JUNIOR, ALEXANDRE FERNANDEZ, HENRIQUE EISFELD TRIGUEIRO

INVESTIGADO: LEROY GABRIELE JUNIOR, PAULA NERI DUQUE

DECISÃO

Trata-se de ação penal movida originalmente pelo Ministério Público do Estado de São Paulo

contra SAULO PEDROSO DE SOUZA, LEROY GABRIELE JUNIOR, JOSE ANGELO BUENO, PAULA SAMPAIO NERI, FABIO GOMES DUQUE, PAULO GOMES DUQUE JUNIOR, ALEXANDRE FERNANDEZ, HENRIQUE EISFELD TRIGUEIRO, como incurso no artigo 1º, inciso I, do Decreto Lei 201/67, por 64 vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal; artigos 2º, caput e 3º, incisos II, III, IV da Lei 12.850/13; e artigo 1º, da Lei 9.613/98, todos na forma dos artigos 29 e 327, §1º e 2º, do Código Penal (ID 268154815).

A denúncia foi ajuizada na Justiça Estadual em Atibaia/SP, onde foi recebida e processada até análise das respostas escritas à acusação, quando foi aceita preliminar de incompetência alegada pela defesa de PAULA NERI DUQUE, FABIO GOMES DUQUE e PAULO GOMES DUQUE JÚNIOR, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Federal em Bragança Paulista/SP (ID 268164237, pág. 1 e ID 268203824).

Instado a se manifestar, o Ministério Público Federal em Bragança Paulista requereu redistribuição do inquérito para uma das Varas Especializadas em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, o que foi deferido pelo juízo federal (ID 268843054).

Vieram os autos a este juízo por sorteio.

Os autos foram remetidos ao MPF que oficia perante este Juízo, que deixou de ratificar a peça acusatória quanto ao crime de lavagem de dinheiro transnacional, requerendo a rejeição da denúncia especificamente quanto a esse crime, bem como reconhecimento da incompetência da Justiça Federal para processamento dos delitos remanescentes. Requereu, ainda, fosse autorizado o compartilhamento de dados visando a instauração de inquérito para apuração quanto ao crime de lavagem transnacional (ID 274851050).

A incompetência da Justiça Federal foi reconhecida e determinada a remessa dos autos ao Juízo Estadual em Atibaia/SP, solicitando que fosse suscitado conflito caso houvesse discordância dos argumentos lançados naquela decisão (ID 275458627). Em seguida, foi acolhido o pedido de compartilhamento para instauração de investigação em âmbito federal (ID 276691953).

Os autos foram remetidos ao Justiça Estadual em Atibaia/SP (ID 278164612), que devolveu o feito ao argumento de que este Juízo Federal deveria suscitar o conflito negativo de competência (ID 278277550).

O conflito de competência foi suscitado por este Juízo da 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo (ID 278312372).

O Superior Tribunal de Justiça julgou o conflito declarando a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Atibaia/SP (ID 283347360).

A defesa de JOSÉ ANGELO BUENO requereu devolução de passaporte (ID 284524033).

É a síntese do necessário. Decido.

Tendo em vista a decisão do Superior Tribunal de Justiça declarando a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Atibaia/SP, remetam-se os autos àquela vara criminal em conjunto com os feitos dependentes e passaportes apreendidos.

Consigno que caberá ao Juízo da 2ª Vara Criminal de Atibaia/SP avaliar o pedido pendente de restituição do passaporte (284524033), haja vista a incompetência deste juízo para processamento do feito.

Ciência às partes.

Após, remetam-se os autos com as cautelas de praxe.

São Paulo, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

DIEGO PAES MOREIRA

Juiz Federal Substituto

02/05/2023 - Conclusos para decisão

24/04/2023 - Juntada de Petição de petição intercorrente

19/04/2023 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento

19/04/2023 - Juntada de certidão

01/04/2023 - Decorrido prazo de MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP em 31/03/2023 23:59.

24/03/2023 - Autos Suspensos ou Sobrestados

24/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

23/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

23/03/2023 - Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial

23/03/2023 - Conclusos para despacho

21/03/2023 - Decorrido prazo de HENRIQUE EISFELD TRIGUEIRO em 20/03/2023 23:59.

21/03/2023 - Decorrido prazo de LEROY GABRIELE JUNIOR em 20/03/2023 23:59.

21/03/2023 - Decorrido prazo de PAULO GOMES DUQUE JUNIOR em 20/03/2023 23:59.

21/03/2023 - Decorrido prazo de JOSE ANGELO BUENO em 20/03/2023 23:59.

21/03/2023 - Decorrido prazo de FABIO GOMES DUQUE em 20/03/2023 23:59.

21/03/2023 - Decorrido prazo de PAULA NERI DUQUE em 20/03/2023 23:59.

21/03/2023 - Decorrido prazo de ALEXANDRE FERNANDEZ em 20/03/2023 23:59.

21/03/2023 - Decorrido prazo de SAULO PEDROSO DE SOUZA em 20/03/2023 23:59.

21/03/2023 - Decorrido prazo de MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP em 20/03/2023 23:59.

17/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

17/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

15/03/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 14/03/2023

15/03/2023 - Publicado Decisão em 15/03/2023.

14/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

14/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

14/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

14/03/2023 - Decorrido prazo de HENRIQUE EISFELD TRIGUEIRO em 13/03/2023 23:59.

14/03/2023 - Decorrido prazo de ALEXANDRE FERNANDEZ em 13/03/2023 23:59.

14/03/2023 - Decorrido prazo de PAULO GOMES DUQUE JUNIOR em 13/03/2023 23:59.

14/03/2023 - Decorrido prazo de PAULA NERI DUQUE em 13/03/2023 23:59.

14/03/2023 - Decorrido prazo de LEROY GABRIELE JUNIOR em 13/03/2023 23:59.

14/03/2023 - Decorrido prazo de JOSE ANGELO BUENO em 13/03/2023 23:59.

14/03/2023 - Decorrido prazo de FABIO GOMES DUQUE em 13/03/2023 23:59.

14/03/2023 - Decorrido prazo de SAULO PEDROSO DE SOUZA em 13/03/2023 23:59.

13/03/2023 - Juntada de Petição de manifestação

13/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

13/03/2023 - Expedição de Outros documentos.

13/03/2023 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

10/03/2023 - Suscitado Conflito de Competência

10/03/2023 - Conclusos para decisão

10/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

10/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

09/03/2023 - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

07/03/2023 - Juntada de Petição de manifestação

06/03/2023 - Publicado Despacho em 06/03/2023.

04/03/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 03/03/2023

04/03/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 03/03/2023

04/03/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 03/03/2023

04/03/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 03/03/2023

04/03/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 03/03/2023

03/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

02/03/2023 - Expedição de Outros documentos.

02/03/2023 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

02/03/2023 - Proferido despacho de mero expediente

02/03/2023 - Juntada de documento digitalizado

02/03/2023 - Conclusos para despacho

02/03/2023 - Publicado Sentença em 02/03/2023.

02/03/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 01/03/2023

01/03/2023 - Juntada de Petição de manifestação

28/02/2023 - Expedição de Outros documentos.

28/02/2023 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

27/02/2023 - Embargos de declaração não acolhidos

27/02/2023 - Proferida decisão interlocutória

27/02/2023 - Conclusos para decisão

25/02/2023 - Decorrido prazo de ALEXANDRE FERNANDEZ em 24/02/2023 23:59.

25/02/2023 - Decorrido prazo de HENRIQUE EISFELD TRIGUEIRO em 24/02/2023 23:59.

25/02/2023 - Decorrido prazo de PAULA NERI DUQUE em 24/02/2023 23:59.

25/02/2023 - Decorrido prazo de LEROY GABRIELE JUNIOR em 24/02/2023 23:59.

25/02/2023 - Decorrido prazo de JOSE ANGELO BUENO em 24/02/2023 23:59.

25/02/2023 - Decorrido prazo de FABIO GOMES DUQUE em 24/02/2023 23:59.

25/02/2023 - Decorrido prazo de PAULO GOMES DUQUE JUNIOR em 24/02/2023 23:59.

25/02/2023 - Decorrido prazo de SAULO PEDROSO DE SOUZA em 24/02/2023 23:59.

17/02/2023 - Juntada de Petição de contrarrazões de recurso

16/02/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 15/02/2023

16/02/2023 - Publicado Sentença em 16/02/2023.

15/02/2023 - Juntada de documento digitalizado

14/02/2023 - Expedição de Outros documentos.

14/02/2023 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

14/02/2023 - Declarada incompetência

13/02/2023 - Juntada de documento digitalizado

07/02/2023 - Conclusos para decisão

07/02/2023 - Juntada de Petição de manifestação

18/01/2023 - Juntada de documento digitalizado

18/01/2023 - Juntada de documento digitalizado

18/01/2023 - Juntada de documento digitalizado

18/01/2023 - Juntada de Petição de petição intercorrente

16/01/2023 - Juntada de certidão

11/01/2023 - Expedição de Outros documentos.

11/01/2023 - Proferido despacho de mero expediente

11/01/2023 - Conclusos para despacho

09/01/2023 - Juntada de Petição de manifestação

09/01/2023 - Recebidos os autos

02/01/2023 - Juntada de informações prestadas

28/12/2022 - Juntada de certidão

24/12/2022 - Expedição de Outros documentos.

24/12/2022 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

24/12/2022 - Juntada de certidão

24/12/2022 - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

24/12/2022 - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

24/12/2022 - Proferida decisão interlocutória

24/12/2022 - Conclusos para decisão

23/12/2022 - Juntada de Petição de manifestação

23/12/2022 - Juntada de certidão

23/12/2022 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

23/12/2022 - Proferido despacho de mero expediente

23/12/2022 - Conclusos para despacho

23/12/2022 - Juntada de certidão

22/12/2022 - Juntada de Petição de petição intercorrente

22/12/2022 - Expedição de Outros documentos.

22/12/2022 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

22/12/2022 - Juntada de certidão

22/12/2022 - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

22/12/2022 - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

22/12/2022 - Revogada a Medida Cautela Diversa da Prisão de proibição de ausentar do País

22/12/2022 - Conclusos para decisão

22/12/2022 - Juntada de Petição de manifestação

22/12/2022 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

22/12/2022 - Proferido despacho de mero expediente

22/12/2022 - Conclusos para despacho

21/12/2022 - Juntada de Petição de petição intercorrente

21/12/2022 - Juntada de certidão

20/12/2022 - Juntada de certidão

20/12/2022 - Juntada de certidão

20/12/2022 - Juntada de certidão

20/12/2022 - Juntada de certidão

20/12/2022 - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

20/12/2022 - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

20/12/2022 - Expedição de Outros documentos.

20/12/2022 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

20/12/2022 - Revogada a Medida Cautela Diversa da Prisão de proibição de ausentar do País

20/12/2022 - Proferido despacho de mero expediente

20/12/2022 - Conclusos para decisão

20/12/2022 - Juntada de Petição de manifestação

20/12/2022 - Juntada de certidão

20/12/2022 - Juntada de certidão

19/12/2022 - Remetidos os Autos (em diligência) para Vara Federal em Plantão Judicial

19/12/2022 - Juntada de certidão

19/12/2022 - Juntada de certidão

19/12/2022 - Juntada de certidão

19/12/2022 - Proferido despacho de mero expediente

19/12/2022 - Conclusos para decisão

19/12/2022 - Juntada de Petição de petição intercorrente

19/12/2022 - Juntada de certidão

19/12/2022 - Expedição de Outros documentos.

19/12/2022 - Juntada de certidão

19/12/2022 - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

19/12/2022 - Revogada a Medida Cautela Diversa da Prisão de proibição de ausentar do País

19/12/2022 - Conclusos para decisão

19/12/2022 - Juntada de Petição de manifestação

19/12/2022 - Juntada de Petição de petição intercorrente

16/12/2022 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

16/12/2022 - Proferido despacho de mero expediente

16/12/2022 - Conclusos para despacho

16/12/2022 - Juntada de Petição de petição intercorrente

14/12/2022 - Juntada de certidão

02/12/2022 - Expedição de Outros documentos.

02/12/2022 - Proferido despacho de mero expediente

01/12/2022 - Conclusos para despacho

01/12/2022 - Redistribuído por sorteio em razão de incompetência

01/12/2022 - Remetidos os Autos (para processamento) da Distribuição para Secretaria processante

01/12/2022 - Recebidos os autos

01/12/2022 - Recebido pelo Distribuidor

01/12/2022 - Juntada de certidão

30/11/2022 - Decorrido prazo de JOSE ANGELO BUENO em 29/11/2022 23:59.

30/11/2022 - Decorrido prazo de FABIO GOMES DUQUE em 29/11/2022 23:59.

30/11/2022 - Decorrido prazo de PAULA NERI DUQUE em 29/11/2022 23:59.

30/11/2022 - Decorrido prazo de PAULO GOMES DUQUE JUNIOR em 29/11/2022 23:59.

30/11/2022 - Decorrido prazo de HENRIQUE EISFELD TRIGUEIRO em 29/11/2022 23:59.

30/11/2022 - Decorrido prazo de ALEXANDRE FERNANDEZ em 29/11/2022 23:59.

30/11/2022 - Decorrido prazo de LEROY GABRIELE JUNIOR em 29/11/2022 23:59.

30/11/2022 - Decorrido prazo de SAULO PEDROSO DE SOUZA em 29/11/2022 23:59.

25/11/2022 - Juntada de certidão

24/11/2022 - Juntada de certidão

24/11/2022 - Publicado Decisão em 24/11/2022.

24/11/2022 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 23/11/2022

23/11/2022 - Juntada de Petição de manifestação

22/11/2022 - Expedição de Outros documentos.

22/11/2022 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

21/11/2022 - Declarada incompetência

17/11/2022 - Conclusos para decisão

17/11/2022 - Juntada de Petição de manifestação

17/11/2022 - Juntada de Petição de petição intercorrente

16/11/2022 - Juntada de Petição de petição intercorrente

16/11/2022 - Expedição de Outros documentos.

11/11/2022 - Proferido despacho de mero expediente

11/11/2022 - Juntada de Petição de petição intercorrente

10/11/2022 - Conclusos para despacho

10/11/2022 - Juntada de certidão

10/11/2022 - Remetidos os Autos (para processamento) da Distribuição para Secretaria processante

10/11/2022 - Recebidos os autos

10/11/2022 - Recebido pelo Distribuidor

10/11/2022 - Distribuído por sorteio

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fê.

Eu, **FABIANA FERRON JOSE FORTES DE ALBUQUERQUE** – RF 7271, **SUPERVISOR**, digitei e conféri. E eu, **ROSANGELA MARIA EUGENIO DE FRANCA** – RF 8775, **DIRETOR SECRETARIA**, conféri e subscrevo.

Observações:

a) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <https://web.trf3.jus.br/certidaointeiroteor>, até 60 dias da liberação, por meio do código de segurança **39195792E19EE68C82D4999562B07B111A91BA75**;

b) Esta Certidão abrange todo o banco de dados do Sistema PJe de 1º grau – Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, desde 21/08/2015, data de sua instalação, até a data e hora da emissão. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, terça-feira, 28 de julho de 2026, às 13h46min.

São Paulo, 28 de julho de 2026, às 13h46min.
Justiça Federal da 3ª Região - 10ª Vara Criminal Federal de São Paulo
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - SÃO PAULO/SP